



RESOLUÇÃO Nº. 21, de 7 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a substituição de integrantes das Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 1.953, de 14 de agosto de 2003,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 11, de 24 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 13, de 5 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 10, de 4 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 8, de 7 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMPI, realizada no dia 7 de outubro de 2024, conforme Ata nº. 190,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a conselheira Cristina Rese Teixeira pela conselheira Luzia Aparecida de Souza, representante governamental, na Comissão do Protocolo de Rede Intersetorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência do município de Caçador - PISC.

Art. 2º Substituir a conselheira Edina dos Santos pela conselheira Luzia Aparecida de Souza, representante governamental, na Comissão de Normas e Análise de Documentos.

Art. 3º Substituir a conselheira Ivonete Ribeiro da Silva Furtado pela conselheira Luzia Aparecida de Souza, representante governamental, na Comissão responsável pelo estudo e organização dos trâmites necessários à contratação de empresa para o desenvolvimento de diagnóstico da pessoa idosa residente em Caçador.

Art. 4º Substituir o conselheiro Andrey Lucas Schwartz pela conselheira Kamila Radeck de Lima e a conselheira Ivonete Ribeiro da Silva Furtado pela conselheira Aline Lima da Rocha Almeida, representantes governamentais, bem como substituir a conselheira Ana Cristina Ribeiro de Mello pela conselheira Mirela Carla Urio, representante não governamental, na Comissão de Campanha para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI.

**Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**

Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC, telefone (49) 99117-9996.

E-mail: [conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br)



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 7 de outubro de 2024.

Mirela Carla Urio – PRESIDENTE DO CMPI.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0CF-C672-23A9-5879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIRELA CARLA URIO (CPF 018.XXX.XXX-13) em 11/10/2024 13:52:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MIRELA CARLA URIO (CPF 018.XXX.XXX-13) em 11/10/2024 13:53:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/D0CF-C672-23A9-5879>